

PROCESSO N. 74



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

74	2022
----	------

 ARQUIVO N.

--	--

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFICIO N. 182/GP/PGM/2022 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 72/2022**

PROJETO DE LEI N. 72/2022

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	25/04/2022
02	DIR. COMISSÕES	___/___/___
03	ASSESSORIA JURÍDICA	___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	___/___/___
05		___/___/___
06		___/___/___
07		___/___/___
08		___/___/___
09		___/___/___
10		___/___/___
11		___/___/___
12		___/___/___
13		___/___/___
14		___/___/___
15		___/___/___
16		___/___/___
17		___/___/___
18		___/___/___
19		___/___/___
20		___/___/___
21		___/___/___
22		___/___/___
23		___/___/___



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 74/2022

PROJETO DE LEI N. 72/2022

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 10ª sessão ordinária, em 25 de abril de 2022, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 25 de abril de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 182/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 20 de abril de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO



CMC
PROTOCOLO RECEBIDO
Em: 25/04/2022
Horas: 13:18
Nº: 7319
Ingrid J.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), Deborah May Dumpliere (CPF 698.429.222-00), em 20/04/2022 - 16:24, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/Assinado/5354>. Folha 1 de 3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 72/2022

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Prefeitura Municipal de Cacoal, em especial para atender a demanda da Defesa Civil Municipal.

Considerando a necessidade de atender as famílias afetadas pelas enchentes e alagamentos ocorridos em 18 de fevereiro de 2022 na cidade de Cacoal - RO.

Considerando que a administração Pública Municipal de Cacoal, conforme Decreto nº 8.572/PMC/2022, DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO.

Considerando cadastro realizado solicitando ajuda emergencial ao município, e que por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC recebeu repasse no valor de R\$ 607.515,70 (seiscentos e sete mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos) destinado a aquisição de cestas básicas, kit de higiene pessoal, kit de limpeza doméstica, colchoes e kit dormitórios, visando a distribuição gratuita as pessoas/famílias afetadas.

Considerando Portaria nº. 947, de 30 de março de 2022, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Cacoal-RO, para execução de ações de Defesa Civil, no valor de R\$ 607.515,70 (seiscentos e sete mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009207/2022-09 (anexo).

Considerando que o repasse foi realizado em 08 de abril de 2022, conforme ordem bancária em anexo.

Tendo em vista da importância da realização dos trâmites processuais para a aquisição dos bens acima citados e que o valor não fora inicialmente previsto no orçamento vigente, faz-se necessário sua vinculação.

Considerando que o valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação orçamentária, do valor de R\$ 607.515,70 (seiscentos e sete mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos), a receita 1.7.5.9.99.0.1.00.00.00.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal, oriunda de transferência bancária efetuada pelo Ministério de Desenvolvimento Regional, conforme Autos do Processo nº 59052.009207/2022-09, a ser inserido ao orçamento vigente por meio de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), Ag. 1179-7, C/C. 67369-2 - DEFESA CIVIL, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 72 /PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo, no valor de R\$ 607.515,70 (seiscentos e sete mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.182.0002.1.063. ENFRENTAMENTO A DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL
373 - 3.3.90.32.00.00 20220049 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 607.515,70

Total Suplementação: R\$ 607.515,70

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita: 1.7.5.9.99.01.00.00000000 Fonte: 20220049 607.515,70

Total da Receita: 607.515,70

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

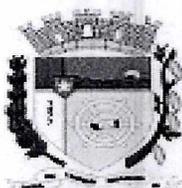
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372



Cintia C. S. Almeida

Assessoria D.L.

** Elôtech **
18/04/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Page 1 of 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

MEMORANDO Nº 132/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$607.515,70 (seiscentos e sete mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.182.0002.1.063.	ENFRENTAMENTO A DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL	
373 - 3.3.90.32.00.00 20220049	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	607.515,70

Total Suplementação: R\$ 607.515,70

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.5.9.99.01.00.00000000 Fonte: 20220049

Total da Receita: 607.515,70
607.515,70

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 18/04/2022.

Thiago A. de Carvalho

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

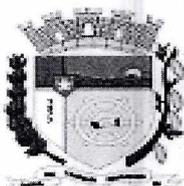
RECEBIMENTO

Data 18 / 04 / 22
Hora 13 : 33

Jovana Fosse

Amir
Cintia C. S. Almeida

Assessoria D.L.
** Elotech **
18/04/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Page 2 of 3

MEMORANDO Nº 132/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Prefeitura Municipal de Cacoal, em especial para atender a demanda da Defesa Civil Municipal.

Considerando a necessidade de atender as famílias afetadas pelas enchentes e alagamentos ocorridos em 18 de fevereiro de 2022 na cidade de Cacoal - RO.

Considerando que a administração Pública Municipal de Cacoal, conforme Decreto nº 8.572/PMC/2022, DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO.

Considerando cadastro realizado solicitando ajuda emergencial ao município, e que por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC recebeu repasse no valor de R\$ 607.515,70 (seiscentos e sete mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos) destinado a aquisição de cestas básicas, kit de higiene pessoal, kit de limpeza doméstica, colchoes e kit dormitórios, visando a distribuição gratuita as pessoas/famílias afetadas.

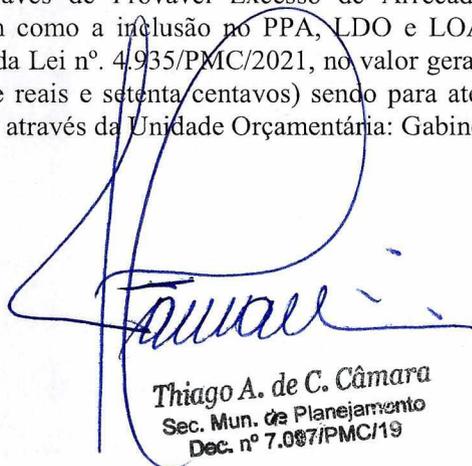
Considerando Portaria nº. 947, de 30 de março de 2022, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Cacoal-RO, para execução de ações de Defesa Civil, no valor de R\$ 607.515,70 (seiscentos e sete mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009207/2022-09 (anexo).

Considerando que o repasse foi realizado em 08 de abril de 2022, conforme ordem bancária em anexo.

Tendo em vista da importância da realização dos trâmites processuais para a aquisição dos bens acima citados e que o valor não fora inicialmente previsto no orçamento vigente, faz-se necessário sua vinculação.

Considerando que o valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação orçamentária, do valor de R\$ 607.515,70 (seiscentos e sete mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos), a receita 1.7.5.9.99.0.1.00.00.00.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal, oriunda de transferência bancária efetuada pelo Ministério de Desenvolvimento Regional, conforme Autos do Processo nº 59052.009207/2022-09, a ser inserido ao orçamento vigente por meio de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), Ag. 1179-7, C/C. 67369-2 - DEFESA CIVIL, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Especial, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, bem como a inclusão no PPA, LDO e LOA, conforme art. 41,42 e 43, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021, no valor geral de R\$ 607.515,70 (seiscentos e sete mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos) sendo para atender a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, através da Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito.


Thiago A. de C. Câmara
Sec. Mun. de Planejamento
Dec. nº 7.087/PMC/19

Memorando nº 033/2022

Cacoal - RO, 14 de abril de 2022.

Da: GABINETE DO PREFEITO – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Para: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA

Assunto: Solicitação de Crédito Adicional Suplementar Especial – Projeto de Lei

Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Prefeitura Municipal de Cacoal, em especial para atender a demanda da Defesa Civil Municipal.

Considerando a necessidade de atender as famílias afetadas pelas enchentes e alagamentos ocorridos em 18 de fevereiro de 2022 na cidade de Cacoal - RO.

Considerando que a administração Pública Municipal de Cacoal, conforme Decreto nº 8.572/PMC/2022, DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO.

Considerando cadastro realizado solicitando ajuda emergencial ao município, e que por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC recebeu repasse no valor de R\$ 607.515,70 (seiscentos e sete mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos) destinado a aquisição de cestas básicas, kit de higiene pessoal, kit de limpeza doméstica, colchoes e kit dormitórios, visando a distribuição gratuita as pessoas/famílias afetadas.

Considerando Portaria nº. 947, de 30 de março de 2022, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Cacoal-RO, para execução de ações de Defesa Civil, no valor de R\$ 607.515,70 (seiscentos e sete mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009207/2022-09 (anexo).

Considerando que o repasse foi realizado em 08 de abril de 2022, conforme ordem bancária em anexo.

Tendo em vista da importância da realização dos trâmites processuais para a aquisição dos bens acima citados e que o valor não fora inicialmente previsto no orçamento vigente, faz-se necessário sua vinculação.

Considerando que o valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação orçamentária, do valor de R\$ 607.515,70 (seiscentos e sete mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos), a receita 1.7.5.9.99.0.1.00.00.00.00.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal, oriunda de transferência bancária efetuada pelo Ministério de Desenvolvimento Regional, conforme Autos do Processo nº

033/2022
A. C. A.

[Handwritten signature]

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL



59052.009207/2022-09, a ser inserido ao orçamento vigente por meio de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), Ag. 1179-7, C/C. 67369-2 – DEFESA CIVIL, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Especial, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, bem como a inclusão no PPA, LDO e LOA, conforme art. 41,42 e 43, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021, no valor geral de R\$ 607.515,70 (seiscentos e sete mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos) sendo para atender a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, através da Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito, conforme quadro abaixo:

A				B			
A CRIAR				VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
02		GABINETE DO PREFEITO		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO decorrente de repasse realizado pelo Ministério de Desenvolvimento Regional, conforme estabelecido na Portaria nº. 947, de 30 de março de 2022, no valor de R\$ 607.515,70 (seiscentos e sete mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos), vinculados a receita 1.7.5.9.99.0.1.00.00.00.00.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal, Ag. 1179-7, C/C. 67369-2 – DEFESA CIVIL, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.			
02.001.		ENFRENTAMENTO A					
04.182.0002.1.063		DESASTRES NATURAIS -					
		DEFESA CIVIL					
	2.022.0049	Recursos Destinados a Enfrentamento de Calamidade Pública - Outras Transferências de Recursos Federais					
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 607.515,70				
Total Geral				R\$ 607.515,70			

Para cobertura do referido crédito será utilizado **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO** especificado na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o art. 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]

Silvio de Jesus Machado
Secretário Chefe de Gabinete

[Handwritten Signature]

José Lucas Borghi
Coordenador de Defesa Civil

Reabido em 17/04/2022 a 09:59
[Handwritten Signature]
Zelma Galvão de Almeida
nº 6260



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N. 8.572/PMC/2022

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS
ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR
INUNDAÇÃO – 1.2.1.0.0. – COBRADE, CONFORME
IN/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL 36/2020.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO:

Que o Parecer Técnico n. 01/COMPDEC/2022, oriundo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando que a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**;

Que, por força do artigo 2º, §4º da Instrução Normativa n. 36/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional aliada às informações contidas no FIDE, é o caso de decretação de situação de emergência;

Que o desastre tipificado como Inundação, resultado dos altos índices pluviométricos, cujo COBRADE é **1.2.1.0.0.**, conforme Instrução Normativa n. 36/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional, tem afetado de forma significativa os bairros Alto da boa vista 1, Alto da boa vista 2, Setor 7, Loteamento Morada do bosque, Loteamento Zumack, Vilage do Sol 1, Vilage do Sol 2, Jardim Clodoaldo, Jardim Saúde, Teixeira, Floresta, Princesa Isabel, Inera, Industrial, Liberdade, Santo Antônio, Jardim Paradise, Residencial Santa Clara, Vila Romana, Residencial Jardim Europa, Residencial Jardim Royale, Loteamento LH 7 e Riozinho, atingindo grande extensão do perímetro urbano e área rural: LH 06, 07, 08, 09, 10, 12 e LH E, do município de Cacoal, causando inundações, pontes e bueiros danificados e destruídos, várias famílias desabrigadas e desalojadas e isolamentos dos bairros supracitados;

Que, a teor do artigo 3º da Instrução Normativa n. 36/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional, são desastres de nível II aqueles em que os danos e prejuízos são suportáveis e superáveis pelos governos locais e a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais;

Que, como consequências resultaram os prejuízos econômicos e sociais que estão descritos no requerimento de Situação de Emergência anexo a este Decreto;

Que o desastre é o resultado de eventos adversos e naturais sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Viviani Ramires da Silva (CPF 448.724.962-72) em 18/02/2022 - 16:40, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmcacoal.lxistemas.com.br/documento/documentoAssinado/3619>, Folha 1 de 3





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Que as condições climáticas cíclicas desta região, especialmente as fortes chuvas do período que ocasionaram a cheia e o transbordo dos rios Pirarara, Salgadinho, Tamarupá, Riozinho e Machado;

Que a precipitação pluviométrica elevou de forma brusca os níveis dos rios Pirarara, Salgadinho, Tamarupá, Riozinho e Machado nas áreas afetadas, ocasionando danos e destruição de pontes, residências e estradas;

Que a dimensão do desastre desabrigou 200 (duzentas) famílias, além de desalojar 100 (cem) famílias;

Que a situação de Emergência é o reconhecimento legal pelo Poder Público de situação anormal provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

Que o comprometimento da Administração na presença da efetividade dos serviços públicos essenciais, como nas áreas de saúde, segurança e bem estar da coletividade, agindo em resguardo dos interesses coletivos;

Que, como consequências deste desastre resultaram danos materiais, ambientais, econômicos e sociais;

Que em consonância com a **Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional**, a intensidade desse desastre foi dimensionada como desastre de média intensidade – Nível II - inundação – 1.2.1.0.0 – COBRADE;

Que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade da comunidade; tratar de zona urbana; o isolamento dos bairros atingidos, e ainda, a tendência para que a onda de cheia continue em elevação nos próximos dias, e o risco iminente de ocorrência de surtos de Malária e de Dengue,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Inundação – 1.2.1.0.0, conforme Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional**.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município e seus Distritos comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Parecer Técnico 01/COMPDEC/2022, de Situação de Emergência e pelo Croqui da Áreas Afetadas, anexos a este Decreto.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a custódia da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e, realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Fica autorizado, de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar as casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

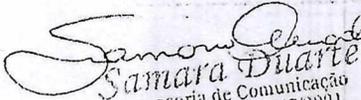
Art. 5º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos para aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Cacoal/RO, 18 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO N. 1360

18 02 2022

Samara Duarte
Assessoria de Comunicação
Decreto N. 8.972/PMC/2021




 Cintia C. S. Almeida
 Assessoria D.L.


Ministério do Desenvolvimento Regional
 Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria Nº 580, de 03 de março de 2022

Reconhece
 situação de
 emergência em
 municípios.

O **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Itiruçu	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	004	04/01/2022	59051.015171/2022- 02
BA	Lapão	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	001	03/01/2022	59051.015138/2022- 74
BA	Morpará	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	376	30/12/2021	59051.015132/2022- 05
MG	São Romão	Inundações – 1.2.1.0.0	001	26/01/2022	59051.015060/2022- 98
PA	Novo Progresso	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	010	14/01/2022	59051.015035/2022- 12
RJ	Italva	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	3011	03/02/2022	59051.015072/2022- 12
RJ	Laje do Muriaé	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	1689	09/02/2022	59051.015145/2022- 76
RJ	São João da Barra	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	003	12/01/2022	59051.015118/2022- 01
RO	Cacoal	Inundações – 1.2.1.0.0	8.572	18/02/2022	59051.015172/2022- 49
RS	Quaraí	Estiagem – 1.4.1.1.0	014	24/02/2022	

					59051.015107/2022-13
RS	São Lourenço do Sul	Estiagem – 1.4.1.1.0	5.832	01/02/2022	59051.015137/2022-20
SC	Xanxerê	Estiagem – 1.4.1.1.0	466	27/12/2021	59051.015042/2022-14

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 03/03/2022, às 16:51, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3622863** e o código CRC **3A4B0688**.

59000.003551/2022-91

3622863v1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria Nº 947, de 30 de março de 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Cacoal-RO, para execução de ações de Defesa Civil.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Cacoal-RO, no valor de R\$ 607.515,70 (seiscentos e sete mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009207/2022-09.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves**, **Secretário**, em 31/03/2022, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00010449** e o CRC **5f1e55e9**.


Cintia C. S. Almeida
Assessoria D.L.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Articulação e Gestão
Coordenação-Geral de Gestão Integrada
Coordenação de Transferência de Recursos

Ofício nº 510/2022/CTR CGGI/CGGI SEDEC/DAG/SEDEC-MDR

Brasília, 01 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal
Rua Anísio Serrão 2100 - Centro
76.963-804 - Cacoal - RO

Assunto: **Formalização de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC.**

Senhor Prefeito,

1. Informa-se que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec iniciou o processo de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC para esse município. O CPDC é a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para as ações de resposta que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais. São ações necessárias e imediatas, após um desastre, para atendimento à população afetada.

2. Para maiores esclarecimentos sobre a ferramenta, a Sedec formulou manual disponível em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/ManualdoCPDCAtualizacaomaiode2021.pdf>

3. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:

- CNPJ: 04.092.714/0001-28
- Agência: 1179-7
- Conta: 67369-2
- Centro de Custo: 006656673
- Nome do Portador: ADAILTON ANTUNES FERREIRA
- CPF do Portador: 898.452.772-68
- Processo S2iD: 59052.009207/2022-09

4. O titular da conta é o representante legal do município (Prefeito) cabendo a este a formalização do ato. Para tanto, é necessário apenas que se dirija a agência do Banco do Brasil indicada para preenchimento e assinatura dos seguintes formulários:


Cintia C. S. Almeida
Assessoria D.L.

- Contrato do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
- Proposta de Adesão ao CPDC;
- Cadastro de Centro de Custos;
- Cadastro do(s) Portador(es);
- Inclusão de Representante Autorizado (se for o caso), para cada Centro de Custos; e
- Cartões de autógráfo para o Representante Legal e Representante(s) Autorizado(s).

5. Caso o representante legal opte por designar os portadores (não há número máximo ou mínimo) para receber os cartões (plásticos) e realizar os pagamentos, este procedimento poderá ser feito no ato da formalização da conta com a presença dos mesmos para cadastramento da senha individual. Os portadores deverão ser servidores públicos ou ocupantes do cargo de secretário estadual/municipal.

Atenciosamente,

JOHN DE CASTRO MATOS
Coordenador-Geral de Gestão Integrada

Adendo

Informações adicionais relativas ao CPDC poderão ser solicitadas à Coordenação de Transferência de Recursos, pelo endereço eletrônico cpdc@mdr.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos, Coordenador-Geral de Gestão Integrada.**, em 01/04/2022, às 14:59, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3676002** e o código CRC **F9EBB48D**.

Esplanada dos Ministérios - Bloco E, 7º andar, sala 712 - CEP: 70.067-901 - Brasília/DF


Cintia C. S. Almeida
Assessoria D.L.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Articulação e Gestão
Coordenação-Geral de Gestão Integrada
Coordenação de Transferência de Recursos

DESPACHO

Processo nº 59052.009207/2022-09

Assunto: **Solicitação de emissão de nota de empenho e de ordem bancária.**

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças- CGOR,

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Cacoal/RO, a título de **transferência obrigatória - Transferência Legal**, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.

Do em vista a Análise de Metas (3672200), bem como a publicação da Portaria nº 947, de 30 de março de 2022 (3677857), encaminho o presente processo para empenho dos recursos em favor do CNPJ nº 04.092.714/0001-28, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	VALOR (R\$)	Vinculação	Competência	Categoria de Gastos
06.182.2218.22 BO.6500	185432	100	33.40.41	530012	RO0009HSCH0	607.515,70	350	3	C

A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento (3675902).

KARINE DA SILVA LOPES

Gestora Financeira



enhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo:**

Processo nº	59052.009207/2022-09	
Protocolo	RES-RO-1100049-20220223-01	
Formo de Compromisso (TC)	TRANSF LEG. 440/2022	
Empenho	2022NE000456	
Valor empenhado (R\$)	607.515,70	
Transferência Financeira	607.515,70	OB: 2022OB800534, de 08/04/2022
Objeto	Metas/Itens aprovados	Valor (R\$)
	CESTA BÁSICA	116.257,68
	KIT HIGIENE PESSOAL	68.770,24
	KIT LIMPEZA DOMÉSTICA	50.453,78
	COLCHÕES	254.774,00
	KIT DORMITÓRIO	117.260,00
Lim da Vigência	01/10/2022	

2. Frisa-se que os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
3. A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.
4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- 2º A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.

Art. 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.

cabíveis. (grifo nosso)

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, **as ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários**, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que me a liberação dos recursos federais.
6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização c SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mór de 30 dias do Fim da Vigência.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a prestação de contas final deve ser enviada à SEDEC/MI, em até 30 dias a contar do fim de vigência ou conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID.

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Ministério da Integração Nacional
(61)2034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 74/2022 folha 18


Cintia C. S. Almeida
Assessoria D.L.


Cintia C. S. Almeida
Assessoria D.L.

SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
08/04/22 09:36
DATA EMISSAO : 08Abr22 TIPO OB: 12
USUARIO : MARILIA
NUMERO : 2022OB800534
UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SED
BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 04092714/0001-28 - MUNICIPIO DE CACOAL
BANCO : 001 AGENCIA : 1179 CONTA CORRENTE : 673692
DOCUMENTO ORIGEM : 530012/00001/2022TF000529 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO : 001404778-0 PROCESSO : 59052.009207/2022-09
VALOR : 607.515,70

IDENT. TRANSFER. :
OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 08/04/22
LIBERAÇÃO FINANCEIRA, AÇÕES DE RESPOSTA, PORTARIA N° 947, DE 30 DE MARÇO DE 20
22.

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

Auto
Cintia C. S. Almeida

Assessoria D.J.
G337141352001331
14/04/2022 13:59:18



Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 1179-7
Conta corrente 67369-2PREFEITURA M CACOAL
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/03/2022		Saldo Anterior			0,00 C
11/04/2022		+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.404.778.000.000	607.515,70 C	
		033533580001-96 SECRETARIA NACIONAL DE			
11/04/2022		BB CP Automatico S P	70	607.515,70 D	0,00 C
14/04/2022		S A L D O			0,00 C

Invest.com Resgate Autom.				608.146,47C	
Saldo				608.146,47C	
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					29/04/2022
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					02/05/2022

Saldo de fundos de investimento

S.Público Automático					608.146,47
----------------------	--	--	--	--	------------

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088